1. CONSIDERAÇÕES E OBJETIVOS

Considerando as necessidades de definição das formas de investimentos e de unificação de conceitos e práticas comuns no âmbito da IBH Serviços e Participações S.A e Concessionárias que compõem a Plataforma de Rodovias.

A presente Instrução tem como principal objetivo estabelecer critérios para alocação dos recursos disponiveis, visando o seu equilíbrio econômico-financeiro.

2. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

- Lei das Sociedades Anônimas (Lei 6.404/1976) (“Lei das S.A.”) e alterações.
- Estatuto social da Concessionária.
- Lei 6385/76 - CVM.
- Código de Conduta e Ética da IBH Serviços e Participações S.A. e Concessionárias que compõem a Plataforma de Rodovias.
- IN.IBH.026 - Gestão de Riscos Financeiros e Seguros.
- PGO.IBH.TSC.410 - Administrar Tesouraria e Seguros Corporativo.

3. GLOSSÁRIO

- **Operação compromissada**: operações de compra ou de venda de um título público com liquidação em determinada data, cumuladas com o compromisso de revenda ou de recompra do mesmo título.
- **CDB - Certificados de Depósito Bancário:** Título privado emitido por instituições financeiras com prazo e taxa definidos no momento da compra.
- **LCA - Letras de Crédito do Agronegócio**: Título privado emitido por instituições financeiras com prazo e taxa definidos no momento da compra, lastreado por operações de crédito do setor agrícola.
- **LCI - Letra de Crédito Imobiliário:** Título privado emitido por instituições financeiras com prazo e taxa definidos no momento da compra, lastreado por operações de crédito do setor imobiliário.
- **Debênture:** título de crédito privado, emitido por empresa de capital aberto, com ou sem garantia real, com taxas de juros pré ou pós-fixadas.
- **Fundos de Investimentos:** é a união de diversos investidores, cotistas, que dividem os recursos em busca de maximizar seus lucros e diminuir os riscos. Esses recursos são administrados através de um gestor especializado, onde a valorização do patrimônio ocorre proporcionalmente aos investimentos de cada cotista.
- **IBH Serviços:** Estrutura responsável pela prestação execução centralizada de serviços transacionais para as concessionárias, pela execução de atividades estratégicas para a vertical, por garantir alinhamento de melhores práticas entre as concessionárias, pela expansão da vertical.
- **Ratings**: são Notas de Crédito emitidas por agências de classificação de risco sobre a qualidade de crédito. As agências avaliam a capacidade de um emissor (bancos, financeiras, empresas e outros) de honrar suas obrigações financeiras integralmente e no prazo determinado.

Cópia Não Controlada

4. APLICAÇÃO

Este documento aplica se a área financeira gestora dos recursos disponíveis nas contas de depósitos definidas no contrato firmado entre as empresas operacionais e seus respectivos agentes fiduciários e banco depositário.

5. RESPONSABILIDADES

5.1 DIRETORIA ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

a) Orientar a aplicação dos recursos financeiros, garantindo o cumprimento da legislação e da politica de investimentos;
b) Monitorar o grau de risco do investimento;
c) Analisar e aprovar as situações de exceções descritas nesta política;
d) Aprovar os investimentos em obrigações emitidas pela empresa;
e) Aprovar os investimentos em valor superior a R$ 100.000,00 (Cem mil reais).

5.2 GERÊNCIA DE TESOURARIA

a) Identificar a necessidade de investimento;
b) Definir as contrapartes autorizadas;
c) Acompanhar e observar a rentabilidade dos recursos esteja de acordo com o nível de risco assumido pela entidade;
d) Garantir a gestão ética e transparente dos recursos;
e) Aprovar os investimentos até R$ 100.000,00 (Cem mil reais);
f) Acompanhar a movimentação e saldo dos investimentos realizados através de extratos e planilhas de acompanhamento;
g) Garantir o envio das informações referente aos investimentos para os departamentos de Controladoria / Contábil.

6. CRITÉRIOS E DIRETRIZES GERAIS

6.1 GENERALIDADES

- Toda aplicação deve ser classificada contabilmente no ativo disponível como caixa e e/ou equivalente de caixa, ativos líquidos com prazo máximo de 90 dias; IFRS (International Financial Reporting Standards) premissa básica CPC 03.

- Todo investimento deve ser realizado observando o cumprimento dos índices financeiros previstos nas obrigações de dívidas e financiamentos vigentes.

6.2 ATIVOS E OPERAÇÕES AUTORIZADAS

- Os investimentos devem ser direcionados aos ativos que busquem rentabilidade, garantindo liquidez e preservação de capital, otimizando a gestão dos recursos, através da diversificação de sua carteira.

Tipos de ativos:

a) Operações Compromissadas;

Cópia Não Controlada

b) CDB / LCA / LCI / Debêntures;

c) Titulos públicos emitidos pelo Governo Federal Brasileiro que possuam liquidez no mercado secundário, com prazo maximo de 90 dias, ou que possuam liquidez no mercado secundário, permitindo sua contabilização com caixa ou equivalentes de caixa;

d) Fundos de Investimentos que tenham em sua carteira os ativos mencionados no item “c” acima.

6.2.1 RECURSOS DISPONÍVEIS NAS CONTAS DE DEPÓSITO

Os recursos disponíveis nas contas de depósito somente poderão ser aplicados em:

a) Certificados de Depósito Bancário (CDB) de emissão do Banco Depositário equivalente a “baixo risco de crédito” definido como rating local igual ou superior a “AA-“;

b) Instrumentos que caracterizam operação compromissada ou compromisso de recompra de títulos públicos, ou demais títulos, desde que previstos no item 6.2. acima e que tenham risco avaliado com rating AA- ou superior;

c) Títulos públicos federais em qualquer dos casos, desde que sejam passíveis de liquidação / resgate imediato, independentemente da sua data de vencimento originariamente pactuada;

d) Fundo de investimento com liquidez diária que invistam em títulos públicos federais, ou em outras classes de ativos, desde que com risco avaliando com rating AA- ou superior.

6.3 CONTRAPARTES AUTORIZADAS

Instituições financeiras de primeira linha ou empresas, brasileiras ou estrangeiras, que possuam solidez patrimonial e experiência positiva no exercicio da atividade de administração, e gestão de grandes volumes de recursos em ativos com adequada relação risco x retorno, com patrimonio líquido mínimo de R$ 2,5 bilhões.

6.3.1 CLASSIFICAÇÃO DE CRÉDITO

As instituições financeiras devem ter um rating mínimo emitido por uma das três agências internacionais (Standard & Poors, Moody’s e Fitch), maior ou igual a AA.

6.3.2 ANÁLISE DO ÍNDICE DE BASILEIA E IMOBILIZAÇÃO

Analisar o índice de Basileia e Imobilização das instituições financeiras.

Cópia Não Controlada

7. HISTÓRICO DAS ALTERAÇÕES

Revisão	Data	Itens Revisados
00	09/09/2021	Emissão Inicial
01	06/12/2022	Adequação de texto no item 5.2 – g.
02	22/04/2026	Alteração do código para IBH e Alteração Item 1 e 2. Referencias para abranger todas as Concessionárias que compõem a Plataforma de Rodovias. Alteração Item 5.1 e) 100.000,00 (Cem mil reais). Alteração Item 5.2 e) 100.000,00 (Cem mil reais).

Esta Instrução entra em vigor na presente data.

Assinatura Eletrônica
22/04/2026 09:11 (BRT)
Gilson de Oliveira Carvalho
063.***.***-66
Gilson de Oliveira Carvalho

GILSON DE OLIVEIRA CARVALHO
Diretor Administrativo Financeiro

Cópia Não Controlada